



FLS:	06
ASS:	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão Dignidade e Respeito"

Av. Paulo Ramos S/N – Bairro Centro – CEP: 65.630-140 – Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARES PARA SISTEMAS INTEGRADOS DE ADMINISTRAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON.

1 – APRESENTAÇÃO

- 1.1 – Este Termo de Referência busca orientar a(s) empresa(s) contratada(s) para o fiel cumprimento das rotinas de execução dos serviços a serem implementadas na Câmara Municipal de Timon – MA. Compõe-se de itens e subitens e tem como premissa definir detalhada e sequencialmente as atribuições da contratada, a forma e a descrição sequenciada dos serviços a serem executados, de modo a assegurar o resultado final esperado pela contratante.

2 – OBJETO

- 2.1 – Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de fornecimento de licença de softwares para os sistemas integrados de administração.

3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 - A presente solicitação se faz necessária a execução dos serviços administrativos da Câmara, pois serve de auxílio, para os trabalhos contábil, de sistema de pessoal, sistema de protocolo e para setor de almoxarifado. Esses softwares têm por função, a modernização e agilidade nos trabalhos dos servidores do órgão, além do desenvolvimento da Câmara e conseqüentemente o atendimento as normas legais e aos órgãos de fiscalização.

4 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	QUNATD.	UND	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	
01	12	Mês	Sistema de contabilidade pública	R\$ 1.366,66	
02	12	Mês	Sistema Integrado de Pessoal	R\$ 900,00	
03	12	Mês	Sistema Integrado de Protocolo	R\$ 1.050,00	



FLS: 07
ASS: [Signature]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão Dignidade e Respeito"
Av. Paulo Ramos S/N – Bairro Centro – CEP: 65.630-140 – Timon-Maranhão
CNPJ, 06.779.466/0001-13
Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

04	12	Mês	Sistema integrado de compras/almoxxarifado	de R\$ 1.133,33	
			VALOR TOTAL	R\$ 4.449,99	

5 - DATA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – Os serviços serão executados imediato após o recebimento da ordem de serviços.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

6.1 - O valor previsto para a execução dos serviços está estimado em **R\$ 53.399,88 (Cinquenta e Três mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)**, sendo que está de acordo com os valores de mercado local, não havendo indícios de superfaturamento.

7 - FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 – Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor competente designado pelo Gabinete da Presidência da Câmara de Timon.

8 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - O contrato vigerá até 31/12/2023 e terá início na data de sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, caso haja conveniência para as partes, na forma da legislação em vigor.

9 - PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado por transferência c/c, até o 30º (trigésimo) dia do mês subseqüente ao vencido, no valor correspondente aos respectivos serviços executados, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor competente da Administração, Recibo e ainda, a manutenção das condições iniciais de habilitação e qualificação exigidas para a execução do objeto deste Termo.

9.2- Os recursos serão oriundos correrão por conta do Orçamento Geral da Câmara de Timon – MA.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Prestar os serviços, observando todas as disposições técnicas, devendo comunicar a administração da Câmara de Timon – MA:



FLS:	08
ASS:	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão Dignidade e Respeito"
Av. Paulo Ramos S/N – Bairro Centro – CEP: 65.630-140 – Timon-Maranhão
CNPJ, 06.779.466/0001-13
Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

- 10.2-** Manutenção e substituição dos serviços de banda larga será por conta da Contratada.
- 10.3 -** Aceitar nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias, até o limite máximo previsto na legislação;
- 10.4 -** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 10.5 -** Se responsabilizar total e exclusivamente pelos prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE por ações culposas ou dolosas de seus empregados/técnicos na execução do contrato;
- 10.5 -** Cumprir as obrigações trabalhistas, financeiras e fiscais decorrentes da execução do objeto do presente Termo e quaisquer outras relativas ao objeto;
- 10.6-** Cumprir todas as obrigações fiscais durante a vigência do contrato.

11 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1.** Fornecer à CONTRATADA a “Ordem de Serviço” que será expedida pela CONTRATANTE através do setor competente;
- 11.2.** Promover os pagamentos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.3.** Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
- 11.4.** Promover, por intermédio de servidor indicado, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado;
- 11.5.** Aplicar as penalidades previstas no Instrumento Contratual respectivo, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato causar à CONTRATANTE.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 -** Os casos omissos serão submetidos ao Câmara de Timon – MA, e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

Timon (MA), 30 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA
Diretora Geral da Câmara